

anulado
Lei nº 246, de 21 de Dezembro de 1951.

Dispõe sobre contas empenhadas.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam consideradas legais todas as contas atzadas, dos exercícios de 1951 e anteriores, empenhadas pelos créditos especiais abertos pelas leis nr. 179, de 1-2-51; 200, de 25-6-51; 211, de 31-10-51; e 224, de 1-12-51, constantes da relação anexa.

Artigo 2º - Os pagamentos das contas já empenhadas, que não forem efetuados neste exercício, correrão, em 1952, por conta da verba própria consignada no orçamento para as contas atzadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 21 de Dezembro de 1951.

Artilda de Oliveira

Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 21 de Dezembro de 1951.

Voltaire Gomes

Secretário da Prefeitura